

## **JULGADO:**

### **1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

#### **Composição da Mesa:**

- Dr. Abrão Romero (presidente)
- Dr. Emerson Nascimento
- Dr. Fernando da Silva

A sessão de julgamento realizada no dia **27 de julho** teve início às 19h, sendo **presidida** pelo Dr. Abrão Romero, com a participação do **Procurador** Dr. Wilson Pedro dos Anjos.

Aberta a Sessão pelo Presidente, foram julgados os processos que seguem:

#### **PROCESSO N. 024/2023**

**Jogo n. 28:** Operário F.C / MS X Novo F.C / MS

**Categoria:** Sul-Mato-Grossense Sub-20 / Não Profissional/2023

**Realizado em:** 15 de julho de 2023

**Relator:** Dr. Fernando da Silva

#### **Denunciados:**

- Rian Matheus Lima De Araújo, atleta da equipe do Novo F.C / MS, na tipicidade do art. 254-A, § 1º, inciso I, e § 3º, do CBJD.
- Thiago Dos Santos Medeiros, atleta da equipe do Novo F.C / MS, nas tipicidades dos arts. 254-A, § 1º, inciso I, e § 3º, e 258, § 2º, inciso II, ambos do CBJD.
- Jhonatan Da Silva Pereira, assistente técnico da equipe do Novo F.C / MS, nas tipicidades dos arts. 254-A, § 1º, inciso I, e § 3º, e 258, § 2º, inciso II, ambos do CBJD.
- Tadeu De Jesus Nogueira Júnior, técnico da equipe do Novo F.C / MS, na tipicidade do art. 258, § 2º, inciso II, do CBJD.
- Novo Futebol Clube, entidade esportiva, na responsabilidade objetiva tipificada pelo art. 258-D do CBJD.

**Resultado:** Por unanimidade dos votos, a denúncia foi recebida e parcialmente provida, para o fim de condenar os denunciados as seguintes penas:

- Rian Matheus Lima De Araújo, atleta da equipe do Novo F.C / MS, condenado à pena de suspensão por 180 dias, devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma **fixada em 90 dias**.

- Thiago Dos Santos Medeiros, atleta da equipe do Novo F.C / MS, condenado à pena de suspensão por 200 dias, devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma **fixada em 100 dias**.

- Jhonatan Da Silva Pereira, assistente técnico da equipe do Novo F.C / MS, condenado à pena de suspensão por 180 dias, no entanto **a pena foi convertida para advertência**.

- Tadeu De Jesus Nogueira Júnior, técnico da equipe do Novo F.C / MS foi retirado da denúncia pois restou comprovado que não estava no local da partida.

- Novo Futebol Clube, entidade esportiva, condenado à pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma **fixada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

### **PROCESSO N. 025/2023**

**Jogo n. 32:** Grêmio Santo Antônio / MS X CEU ABC / MS

**Categoria:** Sul-Mato-Grossense Sub-20 / Não Profissional/2023

**Realizado em:** 22 de julho de 2023

**Relator:** Dr. Emerson Nascimento

#### **Denunciados:**

- Fábio Henrique Vicente Da Silva, presidente da equipe do CEU ABC / MS, na tipicidade do art. 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

**Resultado:** Por unanimidade dos votos, a denúncia foi recebida e integralmente provida, para o fim de condenar o Sr. Fábio Henrique Vicente Da Silva, presidente da equipe do CEU ABC / MS, à pena de 4 (quatro) partidas, devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma **2 (duas) partidas**.

### **PROCESSO N. 026/2023**

**Jogo n. 33:** Ivinhema E.C / MS X São Gabriel / MS

**Categoria:** Sul-Mato-Grossense Sub-20 / Não Profissional/2023

**Realizado em:** 23 de julho de 2023

**Relator:** Dr. Emerson Nascimento

#### **Denunciados:**

- Milton Oliveira Dias, massagista da equipe do São Gabriel / MS, na tipicidade do art. 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

- Caique Da Silva Mota, massagista da equipe do Ivinhema E.C / MS, na tipicidade do art. 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

- Clube Atlético São Gabriel, entidade esportiva, nas tipicidades dos arts. 257, § 3º, e 191, inciso I, ambos do CBJD. 1000 - 500

- Ivinhema Esporte Clube, entidade esportiva, nas tipicidades dos arts. 257, § 3º, e 191, inciso I, ambos do CBJD. 1000 - 500

**Resultado:** Por unanimidade dos votos, a denúncia foi recebida e integralmente provida, para o fim de condenar os denunciados as seguintes penas:

- Milton Oliveira Dias, massagista da equipe do São Gabriel / MS, condenado à pena de suspensão por 3 (três) partidas, devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma **2 (duas) partidas**.

- Caique Da Silva Mota, massagista da equipe do Ivinhema E.C / MS, condenado à pena de suspensão por 3 (três) partidas, devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma **2 (duas) partidas**.

- Clube Atlético São Gabriel, entidade esportiva, condenado à pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma **fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

- Ivinhema Esporte Clube, entidade esportiva, condenado à pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) devendo incidir a diminuição da pena pela metade nos termos do § 2º do art. 182 do CBJD, por se tratar de competição não profissional, ficando a mesma **fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Campo Grande/MS, 28 de julho de 2023

**Matheus Mendes Tavares**

Secretário TJD/FFMS